



RESOLUÇÃO 01/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Com base no Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação; na Resolução/Portaria UFOP que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP; e nas Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, o Colegiado do Programa revoga a “RESOLUÇÃO PPGCOM 01/2022 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS” e estabelece:

I – DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DO MESTRADO

Art. 1. As Atividades Programadas (quatro créditos) integram a estrutura curricular do curso e compõem o quadro geral de créditos obrigatórios, visando propiciar à pessoa mestranda a oportunidade de complementar sua formação acadêmica. Foram pensadas a partir da aplicação adaptada de critérios avaliativos da produção intelectual acadêmica, estabelecidos pela CAPES.

Art. 2. Compõem as Atividades Programadas, desenvolvidas ao longo do período de sua matrícula no curso, o seguinte conjunto de atividades, com comprovação e pontuação revertida em créditos da seguinte forma:

Atividades Programadas		Pontuação
Estágio de Docência (limitado a 01 semestre), mediante apresentação do histórico escolar	Estagiária/o	2,0
	Graduação	0,25
Participação como pessoa avaliadora em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	Especialização	0,25
	Graduação	0,5
Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso concluída (com limite de duas orientações por ano e em consonância com as normas da UFOP)	Especialização	0,5
	Avaliador/a	0,25
Banca de Processos Seletivos de Projetos de Extensão ou Iniciação Científica (limitado a 2)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO



Minicurso, Oficina, Mesa redonda ou Palestra	Ministrante	0,25
Congresso, Encontro, Simpósio, Seminário, Colóquio ou Jornada	Comunicação com publicação completa em Anais	1,0
	Comunicação com publicação de resumo ou resumo expandido em Anais	0,5
	Publicação completa em Anais sem apresentação de trabalho	0,25
	Comunicação sem resumo em Anais	0,125
	Participação presencial em evento nacional ou internacional como ouvinte	0,125
	Produção Científica (publicação ou aceite)	Livro autoral (com Conselho Editorial)
Capítulo de Livro (com Conselho Editorial)		0,5
Artigo em Periódico Qualis (A1 – A2)		2,0
Artigo em Periódico Qualis (A3 – A4)		1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO



	Artigo em Periódico Qualis (B1 – B2)	1,0
	Artigo em Periódico Qualis (B3)	0,5
Grupo de Pesquisa	Participação em Grupo (por semestre)	0,125
Representação Estudantil	Em Colegiados ou demais entidades acadêmicas (por semestre)	0,25
Parecer técnico	Avaliação de trabalhos e/ou pareceres em eventos ou periódicos científicos	0,25
Participação em projetos	Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão registrados em Agências de Fomento ou na UFOP (por semestre)	0,25
Comissões do PPGCOM	Participação em comissões temporárias ou permanentes (por semestre comprovado de participação) acima de 20 horas semestrais	0,25
	Participação em comissões temporárias	0,125



	ou permanentes (por semestre comprovado de participação) até 20 horas semestrais	
Cursos acadêmicos na área da Comunicação e/ou da pesquisa (limitado a até 2 cursos por categoria)	Participação em cursos oferecidos por PPGs, Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq e Instituições Culturais e Educacionais, com duração de 02 até 10 horas.	0,125
	Participação em cursos oferecidos por PPGs Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq e Instituições Culturais e Educacionais, com duração de 11 ou mais horas.	0,25

II – DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DO DOUTORADO

Art. 3. As Atividades Complementares (seis créditos) integram a estrutura curricular do curso e compõem o quadro geral de créditos obrigatórios, visando propiciar à pessoa doutoranda a oportunidade de complementar sua formação acadêmica. Foram pensadas a partir da aplicação adaptada de critérios avaliativos da produção intelectual acadêmica, estabelecidos pela CAPES.

Art. 4. Compõem as Atividades Complementares, desenvolvidas ao longo do período de sua matrícula no curso, o seguinte conjunto de atividades de Produção Científica, Pesquisa, Ensino, Extensão e Administração (Comissões especiais e Representação Discente), com comprovação e pontuação revertida em créditos da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO



Atividades Complementares		Pontuação
Participação como pessoa avaliadora em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (com limite de 4)	Graduação	0,25
	Especialização	0,25
Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso concluída (com limite de 4 orientações e em consonância com as normas da UFOP)	Graduação	0,5 (Orientação) 0,25 (Coorientação)
	Especialização	0,5 (Orientação) 0,25 (Coorientação)
Orientação ou coorientação de Projeto de Iniciação Científica ou Projeto de Extensão, por ano (com limite de 1 e em consonância com as normas da UFOP)	Orientação ou coorientação	0,5 (Orientação) 0,25 (Coorientação)
Banca de Processos Seletivos de Projetos de Extensão ou Iniciação Científica (limitado a 2)	Avaliador/a	0,25
Minicurso, Oficina, Mesa redonda ou Palestra	Ministrante	0,25
Congresso, Encontro, Simpósio, Seminário, Colóquio ou Jornada	Comunicação em eventos nacionais ou internacionais com publicação completa em Anais	1,0
	Comunicação em eventos regionais com publicação completa em Anais	0,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO



	Comunicação com publicação de resumo ou resumo expandido em anais	0,5
	Publicação completa em Anais sem apresentação de trabalho	0,5
	Comunicação sem resumo em anais	0,125
	Participação presencial em evento nacional ou internacional como ouvinte	0,125
Publicação Científica (publicação ou aceite)	Livro autoral (com Conselho Editorial)	2,0
	Organização de livro (com Conselho editorial)	1,0
	Capítulo de Livro (com Conselho Editorial e limite de 2 por livro)	0,5
Grupo de Pesquisa	Participação em Grupo (por semestre)	0,125
Representação Estudantil	Em Colegiados ou demais entidades acadêmicas (por semestre)	0,25
Parecer técnico	Avaliação de trabalhos e/ou pareceres em eventos ou periódicos científicos	0,25



Participação em projetos	Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão registrados em Agências de Fomento ou na UFOP (por semestre)	0,25
Comissões do PPGCOM	Participação em comissões temporárias ou permanentes (por semestre comprovado de participação) acima de 20 horas semestrais	0,25
	Participação em comissões temporárias ou permanentes (por semestre comprovado de participação) até 20 horas semestrais	0,125
Cursos acadêmicos na área da Comunicação e/ou da pesquisa (limitado a até 2 cursos por categoria)	Participação em cursos oferecidos por PPGs, Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq e Instituições Culturais e Educacionais, com duração de 2 até 10 horas.	0,125
	Participação em cursos oferecidos por PPGs, Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq e Instituições Culturais e Educacionais, com duração de 11 ou mais horas.	0,25

Art. 5. As Atividades Programadas (quatro créditos) integram a estrutura curricular do curso e compõem o quadro geral de créditos obrigatórios, visando propiciar à pessoa doutoranda qualificar sua produção intelectual. Foram pensadas a partir da aplicação adaptada de critérios avaliativos da produção intelectual acadêmica, estabelecidos pela CAPES.



Art. 6. Compõem as Atividades Programadas, desenvolvidas ao longo do período de sua matrícula no curso, o seguinte conjunto de atividades de Produção Científica, com comprovação e pontuação revertida em créditos da seguinte forma:

Atividades Programadas		Pontuação
Publicação Científica (publicação ou do aceite)	Artigo em Periódico Qualis (A1 – A2)	2,0
	Artigo em Periódico Qualis (A3 – A4)	1,5
	Artigo em Periódico Qualis (B1 – B2)	1,0
	Artigo em Periódico Qualis (B3)	0,5

Art. 7. As Atividades de Estágio de Docência (dois créditos) integram a estrutura curricular do curso e compõem o quadro geral de créditos obrigatórios, visando propiciar à pessoa doutoranda a oportunidade de formação docente. A comprovação se dará pela apresentação do Histórico Escolar.

§ 1o – Todas as pessoas doutorandas devem realizar pelo menos uma (1) atividade de Estágio de Docência na Graduação ao longo de sua matrícula no PPGCOM, de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções competentes da UFOP e do PPGCOM.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8. O Estágio de Docência deve ser realizado de acordo com Resolução/Portaria UFOP que aprova a regulamentação desta atividade na Graduação para estudantes dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOP e conforme normativa do PPGCOM

Art. 9. As atividades de orientação ou coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização, para serem devidamente avaliadas e computadas como Atividades Programadas, devem ser formalizadas e declaradas por meio de documento comprobatório expedido pelo Colegiado de Graduação ou Coordenação de Especialização no qual a orientação se desenvolve ao final do processo.

§ **Único:** Discentes que protocolarem pedido de aproveitamento de Atividades Programadas ou Complementares referentes à orientação e co-orientação não poderão solicitar



aproveitamento de participação em banca desta mesma orientação, pois sua atividade não seria de avaliação do trabalho.

Art. 10. Os requerimentos de concessão de créditos referentes às Atividades Programadas, Atividades Complementares e ao Estágio de Docência deverão ser protocolados no quarto período letivo do curso de Mestrado e no sétimo período letivo do curso de Doutorado, em requerimento específico, disponível no site do PPGCOM, a partir de calendário aprovado pelo Colegiado do PPGCOM.

§ Único: Pedidos extemporâneos de protocolo serão avaliados pela Comissão quando vinculados à antecipação de defesa, após apresentação de requerimento à Coordenação do Programa.

Art. 11. A Comissão tem autonomia para propor soluções a casos omissos na Resolução XX/2026 no que concerne aos requerimentos de atividades submetidos por discentes, devendo encaminhar suas propostas para deferimento final do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP.

Mariana, 25 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Debora Cristina Lopez
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP